



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.378, de 11 de julho de 2019.

"Institui no Calendário de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o Dia da Merendeira, e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "**Dia da Merendeira**", a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 11 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO